



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.709, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

FIXA NOVOS VALORES DAS TAXAS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 61, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 70 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, ALTERADO PELA LEI N° 2.338 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990,

DECRETA:

ARTIGO 1° - AS TAXAS CONSTANTES DOS ARTIGOS 68 A 71 DA LEI MUNICIPAL N° 1.656 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1977 E DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 2.940 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987, PARA O EXERCÍCIO DE 1992, PASSAM A VIGORAR COMO SEGUE:

SOBRE A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO - (UPM)

I - INSTALAÇÕES DOMICILIARES E COMERCIAIS: INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS, COLÉGIOS, CASAS COMERCIAIS E SIMILIARES, POR MÊS COMO SEGUE:

- A) PARA O EXERCÍCIO DE 1992 SERÁ O EQUIVALENTE A 11,3% (ONZE VÍRGULA TRÊS POR CENTO) DA UPM (UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA MUNICIPAL);
- B) PARA CADA METRO CÚBICO EXCEDENTE A ALÍQUOTA SERÁ DE 2,0% (DOIS POR CENTO) DA UPM (UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA MUNICIPAL)

II - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS: HOSPITAIS, INDÚSTRIAS, HOTÉIS, POSTOS DE SERVIÇOS E SIMILARES, POR MÊS COMO SEGUE:

- A) PARA O EXERCÍCIO DE 1992 SERÁ O EQUIVALENTE A 24,8% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITO POR CENTO) DA UPM (UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA MUNICIPAL).

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

B) PARA CADA METRO CÚBICO EXCEDENTE A ALÍQUOTA SERÁ DE 2,8% (DOIS VÍRGULA OITO POR CENTO) DA UPM (UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA MUNICIPAL).

III - LIGAÇÕES DAS ECONOMIAS: TARIFA DE LIGAÇÃO, RELIGAÇÃO, E TRANSFERÊNCIA, POR ECONOMIA, COMO SEGUE:

- PARA O EXERCÍCIO DE 1992 SERÁ O EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DA UPM (UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO).

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1992, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE DEZEMBRO DE 1991.


ARNO JOÃO FRANTZ
PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


ARLINDO MÜLLICH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO